



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
CNPJ Nº 01.612.599/0001-87



LEI Nº 341/2026

NOVA SANTA RITA-PI, 21 DE AGOSTO DE 2026

Altera a lei municipal nº 338/2026, de 09 de abril de 2026, para incluir o Art. 4º-A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº **338/2026**, de 09 de abril de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 4º-A. Adjudicada a contratação oriunda da cessão dos direitos creditórios autorizada por esta Lei, o Município obriga-se a preservar a integridade econômica e jurídica do crédito cedido, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam reduzir ou postergar os fluxos de recebíveis objetos da cessão, inclusive a celebração de acordo, transação, parcelamento ou qualquer ajuste que altere suas condições de pagamento, sem a prévia e expressa anuência do cessionário.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Nova Santa Rita - PI, 21 de agosto de 2026.

HELI MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal